*Prefeitura Municipal de Sapucaia do SuL*
Conselho Municipal de Educação

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sapucaia do Sul
**ASSUNTO:** Consulta sobre alteração parcial de regimento
**EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO Nº:** 9293/2003
**PARECER Nº :** CME 001/2003
**COMISSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO**
**APROVADO EM:** 13/11/2003

**I- RELATÓRIO:**

O presente processo trata de dúvida sobre a possibilidade das escolas municipais realizarem alterações parciais em seus regimentos, no que se refere especificamente a exames finais.

Para esclarecer esta dúvida, vale mencionar o que dispõe o art. 15 da Lei 9394/96, in verbis:

> "Art. 15. Os sistemas de ensino **assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que integram progressivos graus de autonomia pedagógica** e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público**." ( g. n. )**

Considerando, ainda, a manifestação do Conselho Estadual de Educação na Resolução 269/02, que dispõe sobre novos procedimentos para o exame e aprovação dos regimentos escolares..., em sua justificativa: "... O Conselho tem constatado que esse é um processo dinâmico e vivo e que provoca constante reflexão e necessidade de adequação de cada escola à sua realidade. Torna-se necessária uma adaptação das normas às novas exigências."

**II- CONCLUSÃO**

A leitura de tais dispositivos nos permite apresentar a seguinte conclusão:

O Regimento Escolar vem a ser a formalização legal que expressa a proposta pedagógica elaborada em sintonia com a realidade de cada comunidade escolar.

Se essa realidade sofreu mudanças, faz-se necessário a alteração regimental. Sendo assim, somos favoráveis à modificação do ítem consultado, tendo em vista que esta é uma prática importante na trajetória da escola para a construção da sua autonomia e da gestão democrática da educação.

Sendo observado o seguinte:

a) as alterações de regimentos escolares serão analisadas e aprovadas por este conselho e, entrarão em vigor no período letivo seguinte ao de seu encaminhamento para aprovação;
b) deverá ser dada ampla divulgação a qualquer alteração de texto regimental, de modo que toda a comunidade escolar tome conhecimento.

Comissão de Ensino Fundamental e Médio:
Fátima Elisabeth Koboldt
José Augusto Freire Fogaça
Laura Terezinha Dapper Rocha
Neiva Maria da Rosa Pacheco
Soila Isvetkol
Teresinha Beatriz Stertz

Aprovado, por unanimidade, pelo plenário, em sessão extraordinária de 13 de novembro de 2003.

Edite Colombo Gomes Borba
Presidente

Registre-se e publique-se